

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

Acórdão na Ação Anulatória de vigência do Acordo Coletivo Específico de plano de saúde

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“CEMIG”)**, companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (“CEMIG D”)**, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, e a **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (“CEMIG GT”)**, companhias abertas subsidiárias integrais da CEMIG, vêm a público informar, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e ao mercado em geral que foi publicado acórdão do julgamento ocorrido em 9.12.2024 no Recurso Ordinário Trabalhista 11813-49.2022.5.03.0000, pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SDC do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Essa decisão determinou a cessação, a partir de 31.12.2023, da validade das cláusulas que determinavam a prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos da cláusula 17ª do acordo coletivo de trabalho 2010 e cláusula 4ª do acordo coletivo de trabalho 2016, que se referem exclusivamente à garantia de cobertura das suas obrigações com pagamento de benefício pós-emprego do plano de saúde (PSI), incluindo os aposentados e empregados ativos.

Não há nenhum registro contábil a ser realizado em decorrência dessa decisão neste momento.

A Companhia reitera o compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados, nos termos da legislação aplicável, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

Andrea Marques de Almeida
Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores